

Confira os temas abordados na 14ª edição do Direito no Coop:

O tema da seção **Societária** é a admissão da OCB como *amicus curiae* em Ação Direta de Inconstitucionalidade que discute a aplicação do Código Florestal no bioma Mata Atlântica.

No **Tributário em Pauta** fizemos a análise de julgamento do STF que manteve a liminar afastando as novas alíquotas de PIS e Cofins sobre receitas financeiras.

A seção **Trabalhista** desta edição traz análise de decisão do TST pela validade da prorrogação da jornada de trabalho em atividade insalubre sem autorização prévia do MTE, no período após a vigência da Reforma Trabalhista.

Na seção **Dicas Processuais** o tema da vez é a modulação de efeitos no STF.

Na seção da **LGPD**, como de costume, destacamos as últimas novidades publicadas no nosso portal "LGPD no Coop", dentre elas, uma decisão recente do STJ acerca do vazamento de dados pessoais comuns. Outra notícia importante no campo da proteção de dados foi a divulgação do relatório anual da ouvidoria ANPD.

Por fim, **Fique por Dentro** da inclusão em pauta, pelo STJ, de recurso que discute o prazo prescricional em casos de parcelamentos fiscais.

Boa leitura!

## GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

### AGROPECUÁRIO



Ausência de responsabilidade objetiva de vendedor de boa-fé pelo pagamento de diferencial de alíquota de ICMS quando não chega ao destino declarado na nota fiscal.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Reconhecimento do ICMS-ST como parte integrante do custo de aquisição da mercadoria e sua admissão na composição do montante de créditos a ser deduzido para apuração de PIS/COFINS, no regime não-cumulativo.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

### CRÉDITO



Possibilidade de adoção da variação dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) como encargo financeiro em contratos bancários.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Validade de notificação por edital de devedor acerca da data da realização do leilão extrajudicial, desde que esgotados os meios para notificação pessoal.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Ausência de abusividade de taxa de juros remuneratórios praticada por instituição financeira ante a ausência de comprovação cabal da abusividade.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Legalidade da cobrança expressa de capitalização mensal de juros nas cédulas de crédito bancário.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

### SAÚDE



Legalidade da negativa, pela operadora de plano de saúde, de cobertura de medicamento para tratamento domiciliar que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de cobertura prevista na Lei n. 9.656/1998.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Licitude de rescisão unilateral e imotivada de contrato coletivo (empresarial ou por adesão), por operadora do plano de saúde.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exclusão de fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, salvo os antineoplásicos orais, medicação assistida e os incluídos em rol da ANS.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Legalidade da exigência de processo seletivo a profissional médico para fins de ingresso nos quadros sociais de cooperativa de trabalho médico, conforme estatuto social.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Ausência de obrigatoriedade de cobertura por operadora de plano de saúde das terapias conhecidas como TheraSuit e PediaSuit, consideradas experimentais.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

Legitimidade da recusa, pelo plano de saúde, de reembolso das despesas com as sessões de psicomotricidade realizadas com educador físico.

**Ementa**

[Íntegra da decisão](#)

## SOCIETÁRIO

### EM PAUTA

#### OCB é admitida pelo STF como *amicus curiae* em ADI que discute a aplicação do Código Florestal no bioma Mata Atlântica

Mais uma vez o Direito Ambiental retorna à pauta da Seção Societária. A novidade é a admissão da OCB como *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade ([ADI 6446/DF](#)) que discute a aplicação do Código Florestal no bioma Mata Atlântica e o impacto para o agronegócio.

AADI foi ajuizada na STF pela Presidência da República, por meio da Advocacia-Geral da União (AGU), com pedido de declaração de nulidade de dispositivos do Código Florestal e da Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006). O objetivo é afastar interpretações que, segundo a AGU, esvaziam o conteúdo do direito de propriedade e afrontam a segurança jurídica. O relator é o ministro Luiz Fux.

A OCB defende que a exclusão de toda e qualquer área da Mata Atlântica do regime das áreas consolidadas previsto no Código Florestal pode causar "retrocesso produtivo" em diversos setores do agronegócio. Para contribuir nas discussões, a OCB reforça que regras especiais de áreas rurais partidas do Código Florestal foram editadas, instrumentalizadas e confirmadas partindo do pressuposto de que se aplicam para todo o país, inclusive o bioma Mata Atlântica.

AADI 6.446 está prevista para ser julgada pelo Plenário do STF no dia 01/06/2023. Clique abaixo para conferir a peça de *amicus curiae* da OCB.

[Saiba mais](#)

## TRIBUTÁRIO

### EM PAUTA

#### ADC 84: STF mantém a liminar que afastou as novas alíquotas de PIS e Cofins sobre receitas financeiras.

Em sessão virtual, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC 84) e manteve a [decisão liminar do ministro Ricardo Lewandowski](#), a qual validou o Decreto nº 11.374/23 que restabelece as alíquotas de contribuição para o PIS e o Cofins incidentes sobre as receitas financeiras de pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa. Conseqüentemente todas as decisões judiciais que, de forma expressa ou tácita, invalidaram o Decreto foram suspensas.

O referido Decreto foi editado em 1º de janeiro de 2023 pelo atual governo e restabeleceu as alíquotas originais das contribuições, que tinham sido reduzidas pelo então vice-presidente Hamilton Mourão, por intermédio do Decreto nº 11.322/2022, no exercício da Presidência.

Para entender um pouco mais sobre o trâmite da ação e seus impactos para as cooperativas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

## TRABALHISTA

### EM PAUTA

#### TST decide pela validade da prorrogação da jornada de trabalho em atividade insalubre sem autorização prévia do MTE, no período após a vigência da Reforma Trabalhista.

No presente caso se discute a validade da prorrogação da jornada de trabalho em atividade insalubre sem autorização prévia do Ministério do Trabalho e Emprego, no período após a vigência da Lei nº 13.467/2017, pactuada em acordo coletivo.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ao analisar o caso, entendeu inválido o banco de horas, de 17/03/2015 até 31/01/2018 (período anterior a reforma trabalhista e ao acordo coletivo). Após essa data, ficou reconhecida a validade do acordo de trabalho, no qual foi pactuada a prorrogação da jornada em atividade insalubre, sem necessidade de prévia autorização do Ministério do Trabalho. A 5ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, julgando o recurso de revista, entendeu que a decisão do regional está em sintonia com a legislação trabalhista e com o entendimento do STF.

Para entender um pouco mais sobre os detalhes da decisão, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

## DICAS

## PROCESSUAIS

#### A Modulação de efeitos no STF

Logo no início de 2023, foi adiada a continuação do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da Questão de Ordem suscitada no Tema 725 da Repercussão Geral, que trata da modulação dos efeitos de decisões pela Suprema Corte.

O julgamento ainda não foi marcado, mas tudo indica que não demorará muito para que o tema volte para a pauta.

De uma forma ou de outra, caberá ao STF decidir qual o quórum necessário para modulação de efeitos quando há declaração de inconstitucionalidade em recurso extraordinário julgado sob a sistemática da repercussão geral. Nesse julgamento, a Corte poderá afastar o quórum qualificado da Lei 9.868/99 (deixando-o apenas para as hipóteses de controle abstrato de constitucionalidade) e promover o quórum de maioria absoluta como quórum para modulação em controle de constitucionalidade concreto, criando, assim, mais uma diferenciação entre as decisões proferidas nos diferentes tipos de controle de constitucionalidade.

[Saiba mais](#)

## LGPD

## NO COOP

#### Dicas da LGPD

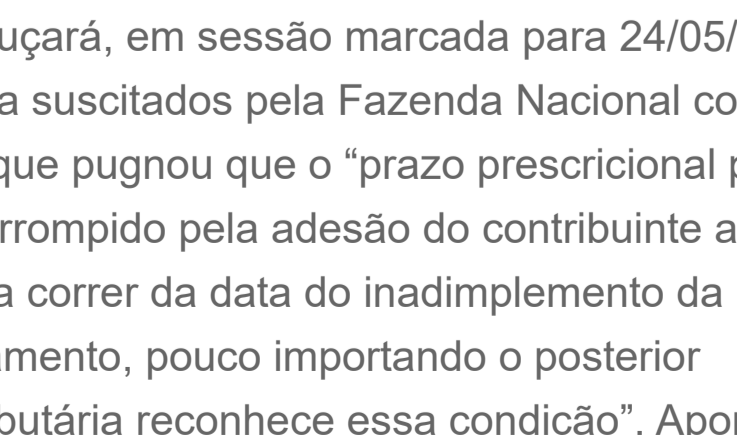
Em decisão recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o vazamento de dados pessoais comuns, ou seja, aqueles fornecidos em qualquer cadastro, não gera, por si só, indenização por danos morais, ainda que seja uma falha indesejável em sistemas ou outros ambientes.

Outra notícia importante no campo da proteção de dados foi a divulgação do relatório anual da ouvidoria da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que traz informações sobre manifestações recebidas pelo órgão.

Acesse o site "[LGPD no Coop](#)" e saiba mais novidades e outras informações sobre a LGPD e a proteção de dados.

Acesse o site  
**LGPD**  
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



## FIQUE

## POR DENTRO

#### Na pauta do STJ!

**Tema:** Estabelecer quando tem início o prazo prescricional em casos de parcelamentos fiscais

**EAREsp 862.131/SP**

**Relator:** Ministro Francisco Falcão

A Primeira Seção do STJ se debruçará, em sessão marcada para 24/05/2023, sobre os embargos de divergência suscitados pela Fazenda Nacional contra acórdão proferido pela 1ª Turma que pugnou que o "prazo prescricional para a cobrança do crédito tributário interrompido pela adesão do contribuinte a programa de parcelamento volta a correr da data do inadimplemento da parcela, que caracteriza o desligamento, pouco importando o posterior momento em que a autoridade tributária reconhece essa condição". Aponta dissídio jurisprudencial entre o acórdão proferido pela 1ª Turma e o originário da 2ª Turma, o qual consignou que "quando há parcelamento fiscal, o prazo prescricional tem início com a exclusão formal do contribuinte".

O Fisco defende que deve prevalecer a compreensão extraída do aresto proveniente da Segunda Turma, segundo o qual, por leitura do artigo 174, IV, do CTN, importa que exista ato conferindo ao devedor a certeza de seu inadimplemento, o que na tese em questão seria efetivada com a devida exclusão do contribuinte do programa de parcelamento.



SistemaOCB

somoscoop

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



sistemaocb

[www.somocooperativismo.coop.br](http://www.somocooperativismo.coop.br)